



Projeto de lei nº 005/2023, de 18 de agosto de 2023.

SMTM Municipal de Sandolândia - TO

Protocolo n.º 58

Data 21/08/23

Gilda Britto.

"Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 337 de 31 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Sandolândia/TO para o Exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** ficam alterados os nexos da Lei nº 337 de 31 de dezembro de 2022  
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre o Programa Primeira infância.

**Art. 2º.** Ficam alteradas as nomenclaturas das ações previstas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023.

**Parágrafo único:** Passam a vigorar com as seguintes alterações.

**Onde se lê:**

- 0673 -Programa: Primeira infância

**Leia-se:**

- 0673 – Programa: INFÂNCIA FELIZ DA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Leia-se:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção de Ensino Infantil da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0671.2102 - Remuneração de Profissional da Educação - Ensino Infantil - FUNDEB-70%

**Leia-se:**

- 12.365.0671.2102 - Gestão e manutenção do FUNDEB - 70% - Ensino Infantil da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0671.2103 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%



**Leia-se:**

- 12.365.0671.2103 - Gestão e Manutenção do FUNDEB - 30% - Ensino Infantil da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.1099 - Aparelhamento da Creche

**Leia-se:**

- 12.365.0673.1099 - Aparelhamento da Creche da Primeira Infância

**Onde se lê:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

**Leia-se:**

- 12.365.0673.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Primeira Infância

**Art. 3º.** Os demais dispositivos dos anexos da referida lei permaneceram com a redação original.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sandolândia, Estado do Tocantins, 18 de agosto de 2023.

RADILSON PEREIRA  
LIMA:02703871104  
Assinado de forma digital  
por RADILSON PEREIRA  
LIMA:02703871104  
Data: 2023.08.21  
10:37:48 -03'00'

**RADILSON PEREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal